

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2018**

PUBLICAL DIA	
TRIBUNA DE C	ANORTE
EDIÇÃO N°	_FG
29 / 12	1 2018

Altera a expressão de parágrafo único para parágrafo primeiro, bem como inclui o parágrafo 2º, todos no artigo 37, da Lei Complementar n.º 003/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 37, da Lei Complementar n.º 003/2011, de 21 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa, passa a contar com o parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º, com as seguintes redações:

Artigo 37 – (...)

- § 1º Para esta zona, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
- I preservar e recuperar corpos d'água e áreas ambientalmente frágeis, visando manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, além de configurar importante refúgio para a fauna local.
- § 2º Para esta zona a ocupação ou construção fica condicionada a avaliação do órgão ambiental estadual competente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa - Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal